

Proc. Administrativo 002/2023

De: José A. - CI

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 23/03/2023 às 17:00:38

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

CI, EXEC

OFICIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade **[CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE]**.

—
José Bendito de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexos:

ORCAMENTO_2_.xlsx

ORCAMENTO_PDF_2_.pdf

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

ORÇAMENTO

À Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.
CNPJ: 23.848.859.0001/50.
Endereço: Avenida Goiás, nº 165, Centro.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³	CILINDRO	50			
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M ³	CILINDRO	50			
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³	CILINDRO	15			
Valor total						

Validade do Orçamento: 60 dias
Data da emissão: / /2023.

Carimbo CNPJ	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> ASSINATURA
--------------	--





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 805B-38C1-7A76-5B54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 23/03/2023 17:03:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/805B-38C1-7A76-5B54>

Proc. Administrativo 1- 002/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/03/2023 às 13:38:48

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-LICIT

OFICIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B82-7FFC-2B13-64E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 24/03/2023 13:40:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/3B82-7FFC-2B13-64E4>

Proc. Administrativo 2- 002/2023

De: Luiz S. - CI

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 24/03/2023 às 15:47:57

Recebido , segue para cotação.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 3- 002/2023

De: Luiz S. - CI

Para: -

Data: 24/03/2023 às 16:19:26

Orçamento: juntados - empresa R SANTOS GOMES SANTOS LTDA.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

orcamento_R_SANTOS_C_EMAIL.pdf

Assunto **orçamento Oxicompany**
De Rosana -Oxicompany <oxicompany@uol.com.br>
Para <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 23-03-2023 14:10



-
- orcamento 1.pdf(~211 KB)
-

boa tarde

Segue orçamento conforme solicitado

Duvidas a disposição

att

Rosana

43- 3327 5248/ 43 99162 1881-> WhtasApp fixo e celular

Obrigada por escolher a Oxicompany

<http://oxicompany.com.br>

A large rectangular area of the document is redacted with a solid light red color, covering the main body of the email's content.

Razão Social: R. SANTOS GOMES E SANTOS LTDA
CNPJ: 10.742.044/0001-40
Endereço: AVENIDA DEZ DE DEZEMBRO, 500
Telefone: (043) 3327-5248

ORÇAMENTO

A Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.
CNPJ: 23.848.859.0001/50.
Endereço: Avenida Goiás, nº 165, Centro.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³	CILINDRO	50	Messer	R\$ 134,00	R\$ 7.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M ³	CILINDRO	50	Messer	R\$ 237,00	R\$ 11.750,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³	CILINDRO	15	Messer	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
Valor total						R\$ 24.750,00

Validade do Orçamento: 60 dias

Data da emissão: 23/03/2023.

Carimbo CNPJ: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA
CNPJ 10.742.044/0001-40


ASSINATURA

Proc. Administrativo 4- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: CI - Comissão de Implantação - A/C Luiz S.

Data: 28/03/2023 às 12:20:10

Orçamento PUMA GASES - VIA E-MAIL.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORCAMENTO_PUMA_JUNTADO.pdf

Assunto **Orçamento FJ**
De <danielle@pumagases.com.br>
Para <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 28-03-2023 10:45



-
- Orçamento FJ 28-03.pdf(~139 KB)
-

Bom dia ,

Segue orçamento solicitado.

Att.



Danielle Cristina

Dep° Financeiro

Telefone: (44) 3545-
6060

Celular: (44) 3545-
3030

Email:

danielle@pumagases.com.br

Instagram:

@puma.gases

Rod. BR 376 KM 107 –

Saida para Nova

Londrina

Paranavaí - PR



F.J. OXIGÊNIO LTDA

RODOVIA BR 376 KM 107, 7105

DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ) CEP. 87720-140 PARANAÍ - PR

FONE/FAX: (44) 3045-3030

CNPJ. 20.943.915/0001-48

I.E. 412.07931333

Paranaí, 28 de Março de 2023

ORÇAMENTO

Quant.	UN.	Descrição/ Produtos	Valor Uni.	Valor Total
1	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³	R\$ 242,00	R\$ 242,00
1	UN.	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³	R\$ 410,00	R\$ 410,00
			TOTAL	R\$ 792,00

Frete: CIF

Plano de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta : 30 dias


Fabiane Cristina de Paula
Sócia Administrativa

Proc. Administrativo 5- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/03/2023 às 16:57:06

ORÇAMENTO ATMOX GASES - VIA E-MAIL

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORCAMENTO_ATMOX_JUNTADO.pdf

Assunto **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**
De Atmox - Gases industriais e medicinais
<atmox.gases@hotmail.com>
Para José Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 23-03-2023 15:54



-
- ORÇAMENTO RIO BOM (1).xlsx(~11 KB)
 - ORÇAMENTO RIO BOM (1).pdf(~221 KB)
-

Boa tarde José Carlos !!
Segue em anexo conforme solicitado ...

Qualquer dúvida, estaremos à disposição !

Obrigada.

Atenciosamente,

Laís Giroldo.



De: José Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 22 de março de 2023 17:39
Para: atmox.gases@hotmail.com <atmox.gases@hotmail.com>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

----- Mensagem original -----

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.
Data:22-03-2023 14:46
De:Luiz Ricardo Moro <licita@riobom.pr.gov.br>
Para:atmox.gase@hotmail.com

Boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento, no aguardo, desde já agradeço.

Razão Social: Giroldo comércio de gases LTDA
CNPJ: 13.004.413/0001-96
Endereço: AVENIDA MARACANÁ, 1402 - ARAPONGAS/PR
Telefone: (043) 3274-4407

ORÇAMENTO

A Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.
CNPJ: 23.848.859.0001/50.
Endereço: Avenida Goiás, nº 165, Centro.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M³	CILINDRO	50	Messer	RS 100,00	RS 5.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M³	CILINDRO	50	Messer	RS 200,00	RS 10.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M³	CILINDRO	15	Messer	RS 370,00	RS 5.550,00
Valor total						RS 20.550,00

Validade do Orçamento: 60 dias
Data da emissão: 23/03/2023.

Carimbo CNPJ 13.004.413/0001 - 96 Giroldo Comércio de Gases Ltda.	 ASSINATURA
--	--

Av. Maracanã N°. 1402
Vila Bernardes - CEP: 86705-280
ARAPONGAS - PR.

Proc. Administrativo 6- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 29/03/2023 às 16:59:45

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Larissa Casiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

José Benedito de Andrade - CI

Jose Carlos de Paula - SEMIC

Segue PROCESSO ADMINISTRATIVO para análise e parecer jurídico.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 7- 002/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/03/2023 às 15:54:25

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

OFICIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O presente certame deve ser feito sob a forma de pregão, preferencialmente eletrônico

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 180E-3E5F-AEBA-F53E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 05/04/2023 11:02:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/180E-3E5F-AEBA-F53E>

Proc. Administrativo 8- 002/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 31/03/2023 às 16:13:27

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

OFICIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O presente certame deve ser feito sob a forma de pregão, preferencialmente eletrônico

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C5C-0739-842B-46A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 05/04/2023 10:54:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2C5C-0739-842B-46A9>

Proc. Administrativo 9- 002/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 31/03/2023 às 16:58:19

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

OFICIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Jose Carlos de Paula - SEMFI-LICIT

Boa tarde a todos,

Em anexo Dotação Orçamentária.

—
Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
667	06.0110.30100142.112.3.3.90.30.04.00.00	303





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C43C-EA9B-2A11-F29E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 31/03/2023 16:58:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C43C-EA9B-2A11-F29E>

Proc. Administrativo 10- 002/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/03/2023 às 16:59:23

—
Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Proc. Administrativo 11- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 03/04/2023 às 13:53:06

Setores (CC):

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMSA

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

OFICIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Jose Carlos de Paula - SEMIC

José Benedito de Andrade - CI

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Segue em anexo edital de licitação para assinatura, no aguardo para continuidade do processo.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EDITAL_14_.pdf



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Data da Licitação
17/04/2023

Horário de Protocolo
08:45 horas

Horário de Abertura
09:00 horas

A Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **17 de Abril de 2023**, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor preço - Por item**”, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

I-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g) Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;
- h) Anexo VIII-Modelo de Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX-Minuta de Contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Autarquia Municipal de Saúde.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Em consórcio;

4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE RIO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE RIO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será até **08:45 do dia 17 de Abril de 2023;**

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), com firma reconhecida, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais considerados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

Assinado por JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E96F-E827-FB2C-0A90> e informe o código E96F-E827-FB2C-0A90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

6.7-Deverão ser apresentados **junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI), declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V), (Anexo VII) Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**

6.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VII- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **(ENVELOPE Nº. 1)**.

VIII- DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, **rubricada, datada e assinada pelo proponente.**

8.2-A proposta deverá conter:

Especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor unitário e total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no Anexo III do presente edital;

- a)-Descrição dos produtos;
- b)-Quantidades;
- c)-Valor unitário;
- d)-Marca/modelo (se for o caso);
- e)-Valor total por item;
- f)-Valor total da proposta;
- g)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- h)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros, e outros encargos ou acessórios;
- i)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com duas 02 casas decimais;

8.3- **Serão desclassificadas:**

Pelo pregoeiro as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) **ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93)**, ou que deixarem de apresentar a **marca** do produto cotado.

8.4-A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Habilitação jurídica:

- 9.1.1-CNPJ da Empresa;
- 9.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2-Regularidade Fiscal:

- 9.2.1-Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.2-Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 9.2.3-Certidão Negativa dívida ativa União/Inss; da **Federal**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

9.2.4-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5-Prova de regularidade com obrigações **trabalhistas** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.3-Qualificação Econômica e Financeira

9.3.1- Certidão Negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação.

9.4-Outras comprovações:

9.4.1-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-MODELO **ANEXO IV**;

9.4.1.1 – Declaração de Idoneidade – MODELO (**ANEXO VIII**).

9.4.2- Os documentos apresentados no credenciamento, não fará necessário dentro do envelope de habilitação.

9.4.3-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-**CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, junto à protocolização;

9.7-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

9.8-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo a regularidade fiscal.

9.9-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no §2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço unitário, observados os prazos para fornecimento, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.5-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelo licitantes presentes;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas ao termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E96F-E827-FB2C-0A90> e informe o código E96F-E827-FB2C-0A90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

- 11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo Menor Preço Unitário.
12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- ENTREGA E PAGAMENTO

13.1 -A entrega será feita no estabelecimento da Unidade básica de Saúde central (UBS) localizado na Avenida Goiás, nº 165, centro, na cidade de Rio Bom, pela empresa vencedora, no prazo de **5 dias úteis** contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Saúde.

13.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

XIV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde. DESPESA DESDOBRADA
DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 667 06.0110.30100142.112.3.3.90.30.04.00.00 303

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

XVI- CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.7.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.7.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.7.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.7.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.7.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.7.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que em primeiro lugar poderá apresentar melhor oferta.

XVII- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o contrato conforme minuta constante do ANEXO VIII.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o preço.

17.3-O contrato a ser firmado entre a Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

Assinado por 3 pessoas: JOSE BENEDITO DE ANDRADE, MOISES DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE ABILA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E96F-E827-FB2C-0A90> e informe o código E96F-E827-FB2C-0A90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

17.4-O contrato terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

17.5-O contrato bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

XVIII- ANTICORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Tribuna do Norte.

19.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.10-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.11-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (43) 3468-1123.

Rio Bom, 03 de Abril de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom-Pr

José Carlos de Paula
Pregoeiro Municipal
Rio Bom-Pr

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E96F-E827-FB2C-0A90> e informe o código E96F-E827-FB2C-0A90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

I-Objeto: a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

II- PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³	CILINDRO	50		R\$ 124,67	R\$ 6.233,50
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M ³	CILINDRO	50		R\$ 226,33	R\$ 11.316,50
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³	CILINDRO	15		R\$ 393,33	R\$ 5.899,95
VALOR TOTAL						R\$ 23.449,95

Média estimada para a realização é de R\$ 23.449,95 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

IV- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço unitário de acordo com as especificações do objeto.

V- DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega será feita no estabelecimento da Unidade básica de Saúde central (UBS) localizado na Avenida Goiás, nº 165, centro, na cidade de Rio Bom, pela empresa vencedora, no prazo de **24 horas** contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Saúde.

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde. DESPESA DESDOBRADA
DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 667 06.0110.30100142.112.3.3.90.30.04.00.00 303

VII- CONDIÇÕES GERAIS

Na proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E96F-E827-FB2C-0A90> e informe o código E96F-E827-FB2C-0A90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E96F-E827-FB2C-0A90> e informe o código E96F-E827-FB2C-0A90





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completo-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Rio Bom, PR, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. Do representante legal.

(Reconhecer firma)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom-PR
RAZÃO SOCIAL: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____

I-Objeto: a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³	CILINDRO		50		
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M ³	CILINDRO		50		
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³	CILINDRO		15		
Valor Total						

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, etc.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa:

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/E96F-E827-FB2C-0A90> e informe o código E96F-E827-FB2C-0A90





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

-Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome e Ass. do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____, de _____, de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

À
Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

Nome:





ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NºXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paranáe de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx, residente à Avenida xxxxxxxx, nºxxxxx, CEP: xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- a **Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
 2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi imposto pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita no estabelecimento da Unidade básica de Saúde central (UBS) localizado na Avenida Goiás, nº 165, centro, na cidade de Rio Bom, pela empresa vencedora, no prazo de **5 dias úteis**

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E96F-E827-FB2C-0A90 e informe o código E96F-E827-FB2C-0A90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde. DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 667 06.0110.30100142.112.3.3.90.30.04.00.00 303.

CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E96F-E827-FB2C-0A90> e informe o código E96F-E827-FB2C-0A90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF através do CRF.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 020/2023, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilandia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931 de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante

Representante legal
Empresa Contratada

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____.

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E96F-E827-FB2C-0A90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 03/04/2023 14:16:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/04/2023 14:21:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 03/04/2023 14:25:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E96F-E827-FB2C-0A90>

Proc. Administrativo 12- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/04/2023 às 14:40:46

Segue para publicação de aviso de licitação em diário oficial do Município.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 13- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 03/04/2023 às 14:45:19

Setores (CC):

EXEC, SEMSA

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

OFICIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Jose Carlos de Paula - SEMIC

José Benedito de Andrade - SEMSA

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Segue aviso de licitação para assinatura.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_licitacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal e a autarquia Municipal de Saúde, através do Presidente Municipal de Saúde de Rio Bom, torna público que fará às **09:00 horas do dia 17 de Abril de 2023**, o Pregão nº **020/2023**, no estilo presencial para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

A entrega dos envelopes será até o dia **17 de Abril de 2023, às 08:45 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Bom, situada na Avenida Curitiba, 65 – Centro, telefone: (43) 3468-1123. A licitação terá como tipo de avaliação o menor preço e regime de execução o Menor preço – Por Item.

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 03 de Abril de 2023.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom - Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 745D-CB04-B74B-1A9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/04/2023 14:56:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 03/04/2023 14:58:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/745D-CB04-B74B-1A9D>

Proc. Administrativo 14- 002/2023

De: Luiz S. - CI

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 04/04/2023 às 10:39:06

Setores (CC):

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMSA

Segue publicação de edital de licitação (aviso de licitação) em diário oficial do Município, e cadastro de licitação em mural de licitações TCE - PR.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_Licitacao_Publicacao.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal e a autarquia Municipal de Saúde, através do Presidente Municipal de Saúde de Rio Bom, torna público que fará às **09:00 horas do dia 17 de Abril de 2023**, o Pregão nº **020/2023**, no estilo presencial para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

A entrega dos envelopes será até o dia **17 de Abril de 2023, às 08:45 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Bom, situada na Avenida Curitiba, 65 – Centro, telefone: (43) 3468-1123. A licitação terá como tipo de avaliação o menor preço e regime de execução o Menor preço – Por Item.

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 03 de Abril de 2023.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom - Paraná

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/745D-CB04-B74B-1A9D> e informe o código 745D-CB04-B74B-1A9D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 745D-CB04-B74B-1A9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/04/2023 14:56:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 03/04/2023 14:58:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/745D-CB04-B74B-1A9D>

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	046		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0601103010014211233903004000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.449,95		
Data de Lançamento do Edital	03/04/2023		
Data da Abertura das Propostas	17/04/2023	Data Registro	04/04/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

Proc. Administrativo 15- 002/2023

De: Luiz S. - CI

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/04/2023 às 10:45:50

Segue para fase externa.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 16- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/04/2023 às 11:32:22

Fase externa.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Fase_externa.pdf

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023

Data da abertura da sessão: 17/04/2023 ÀS 08h45min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Industrial de Curitiba/PR - CEP: 81.170-200, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0033-04, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (à) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A **IMPUGNANTE** eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)

E ele continua:

"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

III. DA UNIDADE DE MEDIDA ADOTADA PARA FORNECIMENTO DOS GASES

Da análise da tabela de itens para fornecimento do objeto, percebe-se que a apresentação adotada para os itens é "CILINDRO":

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³	CILINDRO	50		R\$ 124,67	R\$ 6.233,50
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M ³	CILINDRO	50		R\$ 226,33	R\$ 11.316,50
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³	CILINDRO	15		R\$ 393,33	R\$ 5.899,95
VALOR TOTAL						R\$ 23.449,95

Considerando que para o Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido a unidade de medida correta para o cilindro é "m³" e não "Cilindro".

Considerando **ser padrão no mercado a comercialização dos gases pelo m³ de seu volume**, inclusive é o m³ do produto que serve de base para realização de estimativa de preços no mercado, dentre eles o registro de preços em atas e cadastros de fornecedores nos Órgãos Públicos;

Considerando que a **apresentação do valor baseado em quantificação apontada erroneamente no edital dificulta a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que a unidade de referência adotada pelo edital não é unidade de referência praticada pelo mercado.**

Não obstante, cumpre esclarecer que, para atendimento da Legislação Tributária quando da emissão de Notas Fiscais pelo fornecimento do produto, não é possível discriminar diferentes tipos de unidade de medida para um mesmo produto, sendo certo que no fornecimento Oxigênio Medicinal a unidade de medida correta a ser adotada é o m³.

Desta feita, cabe salientar que em atendimento a Legislação Tributária, a unidade de medida utilizada para o fornecimento de gases medicinais é m³.

Portanto, para que as propostas ofertadas pelas licitantes apresentem preços justos e reflitam os preços praticados no mercado, a IMPUGNANTE requer **a retificação do edital para alteração da unidade de medida de "Unidade" para "M³".**

É importante evidenciar que, a correta, clara e objetiva caracterização do objeto é essencial em licitações, **de maneira que sua inadequada definição pode vir a gerar a nulidade do processo licitatório bem como prejuízo à Administração em razão de eventual indenização do fornecedor.**

TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL AC 16162 DF 1998.34.00.016162-3 (TRF-1)

Data de publicação: 07/12/2006

Ementa: LICITAÇÃO. COMPRA DE APARELHOS CELULARES. **INCOMPLETA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.** OFERTA DE APARELHOS ANALÓGICOS. ADJUDICAÇÃO EM FACE DO MENOR PREÇO. IMPOSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO DE TAIS APARELHOS NA TELEBRASÍLIA. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PELA FUNASA. HIPÓTESE DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE A EMPRESA SOUBESSE DA SITUAÇÃO. INDENIZAÇÃO PELOS PREJUÍZOS SUPOSTOS. 1. A Fundação Nacional de Saúde realizou licitação para a compra de onze aparelhos de telefone celular, não especificando no edital se do sistema digital ou analógico. A ora apelada foi considerada vencedora da licitação, com o preço total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para onze aparelhos de telefone celular do sistema analógico. Entregues os aparelhos e empenhada a despesa, as linhas não puderam ser habilitadas na TELEBRASÍLIA, que deixara de habilitar telefones analógicos. 2. A FUNASA, então, pretendeu que os aparelhos fossem substituídos por outros do modelo digital, mas a empresa se recusou. Houve, por isso, a rescisão contratual. Os aparelhos foram colocados à disposição da licitante e não houve o pagamento. 3. A ora apelada pretendeu, na inicial, a condenação da ré "ao pagamento do valor contratado, conforme Nota de Empenho". 4. Na sentença, foi deferido em parte esse pedido, condenando-se a FUNASA ao pagamento do valor de custo dos aparelhos (R\$ 4.059,77) corrigido monetariamente. 5. Dispõe o art. 14 da Lei n. 8.666 /93 que "nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa". Houve, no presente caso, violação a esse dispositivo, pois o edital de licitação não caracterizou em detalhes o objeto da licitação, ensejando a entrega de equipamentos obsoletos. 6. Diz mais o art. 59, parágrafo único, da mesma lei de licitações que "a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa". 7. Não era, pois, caso de rescisão contratual, mas de anulação da licitação nos termos dos referidos dispositivos legais, com indenização à empresa pelos prejuízos até então suportados, uma vez que não há prova de que previra a impossibilidade de habilitação dos aparelhos. 8. Negado provimento à apelação e à remessa oficial.... (sublinhados nossos)

Diante do exposto, vem a ora Impugnante requerer a retificação do edital para as alterações sugeridas acima, a fim de que esta Administração Pública possa atender ao Princípio da Competitividade e da Isonomia.

IV. DA RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE PROVOCADA PELA PREVISÃO DE CAPACIDADES FIXAS PARA OS CILINDROS.

Considerando que o referido instrumento determina que os cilindros possuam capacidades fixa de acordo com o estabelecido no ANEXO I, Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³	CILINDRO	50		R\$ 124,67	R\$ 6.233,50
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M ³	CILINDRO	50		R\$ 226,33	R\$ 11.316,50
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³	CILINDRO	15		R\$ 393,33	R\$ 5.899,95
VALOR TOTAL						R\$ 23.449,95

Da análise do edital, verifica-se que a previsão de capacidade fixa dos cilindros para os itens:

- ITEM 01 - 01m³
- ITEM 02 - 02m³
- ITEM 03 - 10 m³

Considerando que os fornecedores de gases no mercado trabalham com cilindros em que suas capacidades variam de um fornecedor para outro;

Considerando que ao exigir capacidades FIXAS e PRÉ-DETERMINADAS para os cilindros, ao invés de capacidades APROXIMADAS, a Administração acaba por restringir o caráter competitivo da disputa.

Mostra-se essencial a necessidade de alteração do edital para contemplar que as capacidades nele previstas sejam APROXIMADAS e não FIXAS.

Deve-se considerar o fato de que existem várias empresas fornecedoras de gases no mercado que possuem cilindros com capacidade que difere umas das outras..

Além disso, não há qualquer impedimento técnico que justifique a FIXAÇÃO da capacidade de cilindros, já que produto fornecido através de um cilindro de 1 m³ poderá também ser fornecido em cilindro de 2 m³, sem que isso prejudique as atividades do órgão.

No intuito de ampliar o caráter competitivo da licitação, torna-se necessário, a aplicação de uma margem de tolerância na capacidade dos cilindros.

Nesse sentido, a ora Impugnante sugere:

- Item 1 - Oxigênio Medicinal: Cilindros com capacidade de 0,7m³ a 1m³
- Item 2 - Oxigênio Medicinal: Cilindros com capacidade de 1,5m³ a 3m³
- Item 3 - Oxigênio Medicinal: Cilindros com capacidade de 6m³ a 10m³

Desta feita, a ora Impugnante requer a retificação do edital para a inclusão da exigência de que a contratada disponibilize cilindros com CAPACIDADES APROXIMADAS às capacidades exigidas no Pedido de aquisição, visando tão somente a ampliação da gama de licitantes no presente processo licitatório.

V. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NÃO EXIGIDOS NO EDITAL.

a) Autorização de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA

Considerando o objeto da licitação em referência, faz-se imperiosa a inclusão de requisitos que são essenciais ao desempenho da atividade comercial supramencionada, requisitos que devem necessariamente ser exigidos de toda e qualquer licitante, seja ela fabricante ou distribuidora, a fim de cumprir legislação específica da vigilância sanitária, conforme abaixo fundamentado.

Considerando o que dispõe o inciso IV do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o fornecimento de produtos para a saúde foi regulamentado por legislação pátria que dispõe sobre vigilância sanitária;

Considerando que as empresas que comercializam gases medicinais devem obter a **Autorização de Funcionamento para fabricação de gases medicinais emitido pela ANVISA;**

Destacamos a base legal que corrobora a exigência dos documentos acima apontados:

A **Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976**, dispõe sobre vigilância sanitária sujeita a **medicamentos**, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, saneantes e outros.

"Art. 1º Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos."(g/n)

"Art. 2º Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art.1 as **empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.**"(g/n)

"Art. 10. É vedada a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e demais produtos de que trata esta Lei, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compreendem-se nas exigências deste artigo as aquisições ou doações que envolvam pessoas de direito público e privado, cuja quantidade e qualidade possam comprometer a execução de programas nacionais de saúde”(g/n)

“TÍTULO VIII

Da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos.

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

Art. 51. O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.”(g/n)

A Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999, define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dispõe:

“Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:

VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 6º desta Lei e de comercialização de medicamentos; (Redação dada pela MP nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001)

IX - conceder registros de produtos, segundo as normas de sua área de atuação;”(g/n)

O simples fato do instrumento convocatório não apresentar tais exigências para as licitantes acaba por violar a legislação pertinente, em afronta ao Princípio da Legalidade e, por consequência, é passível de nulidade por caracterizar vício insanável.

Por conseguinte, o edital deverá ser retificado para exigir que as licitantes apresentem:

- **Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação /envase de gases medicinais. Se a participante for apenas distribuidora de gases**

medicinais, deverá apresentar o (i) Autorização de Funcionamento pertinente à empresa fabricante/embaladora, acompanhada do (ii) contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e de (iii) declaração da fabricante/embaladora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios.

A exigência acima é necessária uma vez que há empresas distribuidoras de gases no mercado que adquirem gases industriais (por serem mais baratos) de empresas fabricantes de gases e comercializam como se os referidos produtos fossem gases medicinais (inclusive essa ocorrência vem sendo noticiada com frequência pela imprensa do país – vide link abaixo), muito embora não possuam as características necessárias para serem enquadrados para uso na área da saúde;

<http://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2015/11/gaeco-faz-operacao-no-pr-contradulteracao-de-oxigenio-hospitalar.html>

The screenshot shows a news article from G1 Globo. The main headline is "Gaeco faz operação no PR contra adulteração de oxigênio hospitalar". Below the headline, it states: "Foram cumpridos 50 mandados em 35 cidades do interior do estado. Empresas vendiam oxigênio industrial como se fosse medicinal, diz Gaeco." The article is dated 11/11/2015 and includes social media sharing icons for Facebook, Twitter, and LinkedIn. A video player is visible with a play button. To the right, there is a sidebar with the heading "Norte e Noroeste" and several smaller news items. At the bottom of the article, there is a caption: "Polícia do Grupo de Ação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) realizou uma operação neste domingo-feira (30) no Paraná para combater a adulteração de oxigênio hospitalar em 35 cidades do norte e noroeste do estado. De acordo com o coordenador do Gaeco..."



Policiais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) realizaram uma operação nesta segunda-feira (30) no **Paraná** para combater a adulteração de oxigênio hospitalar em 35 cidades do norte e noroeste do estado. De acordo com o coordenador do Gaeco, Leonir Batski, sete pessoas foram presas, sendo cinco em flagrante.

Aos todo, foram expedidos 50 mandados de busca e apreensão, sendo dois de prisão e dois de condução coercitiva, quando a pessoa é obrigada a prestar depoimento. A operação foi batizada de "Cilindros". Os mandados de busca e apreensão foram cumpridos nas empresas, em residências de funcionários e unidades de saúde.

Segundo o Gaeco, três empresas instaladas em Maringá, **Cianorte** e **Campo Mourão** vendiam oxigênio industrial usado para soldas, como se fosse para uso medicinal. As investigações apontam ainda que essas empresas também adulteravam os cilindros, lacros, datas de validade e de inspeção da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O grupo é investigado desde maio deste ano.

Ainda de acordo com o Gaeco, centenas de hospitais eram abastecidos por esses cilindros de gás adulterados. Há indícios de corrupção e fraude em licitações para a compra desses produtos, além do envolvimento de servidores públicos, conforme o Gaeco. Entre os outros crimes investigados estão formação de quadrilha, falsificação e sonegação e crime contra a saúde pública.

"São várias irregularidades. Eles tiram o oxigênio de um cilindro grande e preenchem um cilindro menor, vendendo para o consumidor deste cilindro maior uma quantidade abaixo do que deveria

Paraná	+
Campo Mourão	+
Cianorte	+
Maringá	+

GI primeira página

Governo diz que concluiu 23,8% das obras do PAC



Cardozo pode acertar hoje saída do governo

Ainda de acordo com o Gaeco, há cerca de outras dez empresas que estão sendo investigadas.



Segundo as investigações, cilindros industriais eram vendidos como se fossem medicinais. (Foto: Wilson Ritsche/RFC)



Veja como foi a festa do Oscar em mais de 40 FOTOS



Saiba como funcionam as prévias presidenciais

[veja todos os destaques >](#)

Segundo as investigações, cilindros industriais eram vendidos como se fossem medicinais (Foto: Wilson Kirsche / RPC)

Adulteração pode causar mortes

Ainda conforme o promotor, essa utilização coloca em risco os pacientes, já que os cilindros industriais não possuem a proteção devida para armazenar o oxigênio.

"O cilindro verde tem um sistema de produção para compor o oxigênio hospitalar, que é um oxigênio com maior grau de pureza. Já o cilindro preto serve para distinguir o cilindro industrial, que não é com uma maior tecnologia, uma camada de proteção. Há o risco de que, nesses cilindros, tenham resíduos que não pode ter no oxigênio hospitalar. O grau de pureza do oxigênio hospitalar é muito melhor. Aqui está se fazendo o verdadeiro gato por lebre", comentou.

De acordo com o diretor médico do Hospital Santa Rita de **Maringá**, Jair Biato, a adulteração nos cilindros de oxigênio pode causar graves problemas para os pacientes.

"Quando o paciente chega descompensado na parte respiratória, eu ofereço o oxigênio como tratamento. Se o oxigênio tem uma qualidade ruim, é como se estivesse oferecendo um antibiótico ruim. Quanto maior a gravidade do doente, maior é a dependência do oxigênio, e mais problema esse doente pode ter. Eu posso ter repercussão no cérebro, no rim, no pulmão, onde todos esses órgãos vão utilizar oxigênio. Isso pode acarretar no óbito de alguns pacientes", explica o médico.

Tópicos: Campo Mourão, Cianorte, Maringá, Paraná

A exigência de comprovação da regularidade do gás através do **contrato de gases firmado com fabricante + autorização do fabricante permitindo a utilização de sua Autorização de Funcionamento** em licitações visa evitar que distribuidoras não autorizadas, participem da licitação e forneçam gases não apropriados para aplicação na área da saúde.

É necessário considerar ainda o fato de que a Autorização de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais pode ser facilmente consultado no site da ANVISA ou através do Diário Oficial da União, **essa disponibilidade acaba por possibilitar que estas empresas não autorizadas se apropriem, ilegalmente, dos referidos documentos de empresa fabricante ou envasadora de gás, mesmo não estando autorizadas por esta.**

Frise-se assim que, **caso o participante da licitação seja uma empresa exclusivamente distribuidora de gases medicinais**, que pela lei, ainda não está obrigada a obter Autorização de Funcionamento para gases medicinais, a empresa distribuidora deverá comprovar a regularidade dos gases por ela fornecidos, por meio dos seguintes documentos:

- I. Declaração da fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e utilizar seus documentos;

Neste diapasão, é de rigor a reforma do edital em tela, sob pena de macular o presente certame.

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

(...)

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade."

VI. DA CONCLUSÃO.

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

"...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas:" (g/n)

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

"é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária."(g/n)

Assunto **Re: Pregão 20/2023 - Protocolo Impugnação**
De José Carlos de Paula <licita@riobom.pr.gov.br>
Para FIORENTIN, Fabiane <fabiane.fiorentin@airliquide.com>
Data 14-04-2023 17:35



- Resposta a impugnação.pdf(~226 KB)

Boa Tarde

Segue Resposta a impugnação.

Att

Jose Carlos de Paula

Em 13-04-2023 15:02, FIORENTIN, Fabiane escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue anexo impugnação Ref. ao Pregão 20/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal.

Atenciosamente,

Fabiane Fiorentin

Executiva de Contas

Cascavel/Maringá



Rua General Osório, 1716 - Parque São Paulo

Cascavel/PR - CEP: 85.803-760

tel: + 55 45 3224 2136

cel: + 55 44 9 9185 3829

—

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial, privilegiada e/ou dados pessoais de pessoas físicas, sendo seu tratamento e proteção resguardados por lei. As informações aqui contidas não podem ser retransmitidas/ divulgadas a terceiros sem a autorização do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise o remetente respondendo imediatamente o e-mail e, em seguida, apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Em caso de dúvidas, consulte a Política de Privacidade da Air Líquide disponível em seu [website oficial](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial n.º: 046/2023

Data de Abertura da Sessão: 17/04/2023 às 9h

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

Impugnante: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: ° 00.331.788/0033-04

1. Breve histórico

Trata-se de impugnação ao edital apresentado pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA questionando a descrição do objeto a ser licitado.

Em rápida análise resolvemos por bem indeferir a presente impugnação visto que o objeto do certame deve se manter inalterado, eis que será licitado será somente as recargas de ar comprimido, visto que os cilindros são de propriedade da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.

2. Conclusão

Desta forma indefiro a impugnação e mantenho o edital em sua íntegra e a data do Certame a ser realizada mantenho a mesma.

Rio Bom, 14 de Abril de 2023


José Carlos de Paula
Pregoeiro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

1815206910

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1815206910

PROVIDO PLASTIFICAR

1815206910

PARANÁ

Nome: **CLAUDENIR AUGUSTO GIROLDO**

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: **4248149-1 SESTP PR**

CPF: **697.976.769-00** DATA NASCIMENTO: **25/04/1968**

FILIAÇÃO: **ANTONIO GIROLDO**
MARIA MERCEDES GIROLDO

INSCRIÇÃO: **00363997061** VIGÊNCIA: **31/01/2024** HABILITAÇÃO: **01/12/1988**

RESERVAÇÃO: **A**

LOCAL: **ARAPONGAS, PR** DATA EMISSÃO: **31/01/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* **05275962158**
PR935887355

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.004.413/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARACANA	NÚMERO 1402	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 86.705-280	BAIRRO/DISTRITO VILA BERNARDES	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3321-2375
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2023 às 16:34:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
05/10/2022 - 16:29:51

CNPJ:	13.004.413/0001-96	Inscrição Estadual:	90551450-48
Nome Empresarial:	GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MARACANA		
Número:	1402	Complemento:	
Bairro:	VILA BERNARDES		
Município:	ARAPONGAS	UF:	PR
CEP:	86.705-280	Telefone:	(43)9902-1990
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4684299 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Início das Atividades:	03/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2011
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME

CNPJ: 13.004.413/0001-96

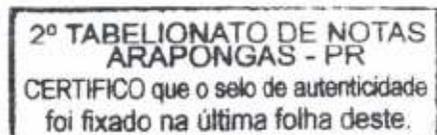
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL



CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.248.149-1 SSP/PR e CPF sob o nº 697.976.769-00 e SILVANA VELOSO DE CARVALHO GIROLDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.872.828-6 SSP/PR e CPF sob o nº 597.807.629-49 ambos residentes e domiciliados na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua Tinguáçu, nº 501, Vila Bernardes, CEP 86.705-010, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que girará sob a denominação social de **GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Avenida Maracanã, nº 1402, Vila Bernardes, CEP 86705-280, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206926077, por despacho em 23 de Novembro de 2010, e sua última alteração contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20124822460, por despacho em 16 de Abril de 2013, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o ramo de atividade da empresa para "COMERCIO AMBULANTE DE GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS; COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CORTE E SOLDA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS PERIGOSAS".

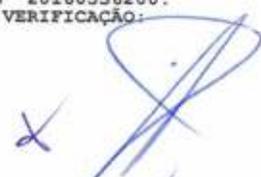
CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 16:01 SOB Nº 20160536200.
PROTOCOLO: 160536200 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160536200. NIRE: 41206926077.
GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME
CNPJ: 13.004.413/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

contrato primitivo que adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME
CNPJ: 13.004.413/0001-96 NIRE: 41206926077
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL



CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.248.149-1 SSP/PR e CPF sob o nº 697.976.769-00 e **SILVANA VELOSO DE CARVALHO GIROLDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.872.828-6 SSP/PR e CPF sob o nº 597.807.629-49 ambos residentes e domiciliados na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua Tinguçu, nº 501, Vila Bernardes, CEP 86.705-010, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que girará sob a denominação social de **GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Avenida Maracanã, nº 1402, Vila Bernardes, CEP 86705-280, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206926077, por despacho em 23 de Novembro de 2010, (e sua última alteração contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20124822460, por despacho em 16 de Abril de 2013, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:)

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "**GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**", com sede e foro na cidade de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 16:01 SOB Nº 20160536200.
PROTOCOLO: 160536200 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160536200. NIRE: 41206926077.
GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
ARAPONGAS - PR
CERTIFICO que o selo de autenticidade
foi fixado na última folha deste.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME

CNPJ: 13.004.413/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

Arapongas, Estado do Paraná, sito à Avenida Maracanã, nº 1402, Vila Bernardes, CEP 86705-280.

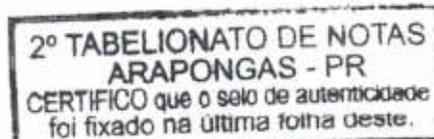
CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "COMERCIO AMBULANTE DE GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS; COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CORTE E SOLDA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS PERIGOSAS".

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO	18.000	R\$ 18.000,00	90%
SILVANA VELOSO DE CARVALHO GIROLDO	2.000	R\$ 2.000,00	10%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo início de suas atividades em 23 de Novembro de 2010.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 16:01 SOB Nº 20160536200
PROTOCOLO: 160536200 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160536200. NIRE: 41206926077.
GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME
CNPJ: 13.004.413/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO**, com os poderes e atribuições de uso em individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

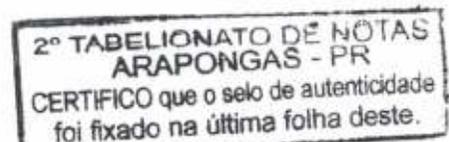
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade por deliberação dos sócios concorda com a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 16:01 SOB Nº 20160536200.
PROTOCOLO: 160536200 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160536200. NIRE: 41206926077.
GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME
CNPJ: 13.004.413/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

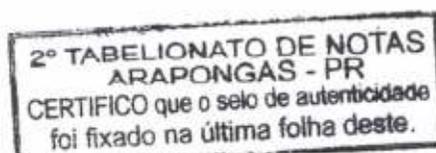
CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 16:01 SOB Nº 20160536200.
PROTOCOLO: 160536200 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160536200. NIRE: 41206926077.
GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA ME

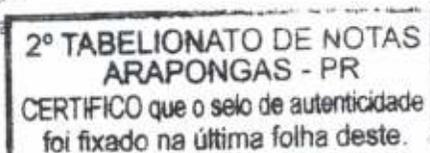
Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME
CNPJ: 13.004.413/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 16:01 SOB Nº 20160536200.
PROTOCOLO: 160536200 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160536200. NIRE: 41206926077.
GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME
CNPJ: 13.004.413/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

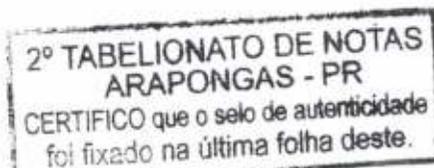
Londrina, 08 de Janeiro de 2016.


TAB PIMPAO

CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO


TAB PIMPAO

SILVANA VELOSO DE CARVALHO GIROLDO



7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 16:01 SOB Nº 20160536200.
PROTOCOLO: 160536200 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160536200. NIRE: 41206926077.
GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2. Tabelionato de Notas
 Rua Beija-flor, nº.434 - Arapongas-PR
 Dra Maria Elizabeth N. Pimpao Ferreira
 2. Tabelia

RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s) de:
 11xKsBz201-SILVANA VELOSO DE CARVALHO...
 GIROLDO.....
 Por VERDADEIRA
 Em testemunho da verdade,
 Arapongas, 11 de Janeiro de 2016

[Handwritten Signature]
 EDIMARA FIVETA PIASSI
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 1Hhhu6 . 343Hc . 9AKOX - 794SD . reSS

2. Tabelionato de Notas
 Rua Beija-flor, nº.434 - Arapongas-PR
 Dra Maria Elizabeth N. Pimpao Ferreira
 2. Tabelia

RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s) de:
 11xKsB600-CLAUDENIR AUGUSTO GIROLDO..
 Por VERDADEIRA
 Em testemunho da verdade,
 Arapongas, 11 de Janeiro de 2016

[Handwritten Signature]
 EDIMARA FIVETA PIASSI
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 1YHhU6 . 34XHC . z9TxP - r6fVA . MR5S

Lei 7.0228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FUE03324

2º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAPONGAS - PARANÁ
 FONE: (43) 3011-1300

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia reprográfica
 por ser uma reprodução fiel do
 documento original que me foi
 apresentado. Do que dou fé.

27 AGO 2021
[Handwritten Signature]
 Marcela Longhini de Lima
 Escrevente Autorizada

MARCELO LONGHINI DE LIMA
 Tabelião de Notas

CERTIDÃO
 Certifico que a presente foi validada em 27/8/21
 pelo Sr. Tabelião em www.empresa
facil.gov.br do serviço.
 Arapongas, 27/8/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2016 16:01 SOB Nº 20160536200.
 PROTOCOLO: 160536200 DE 12/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160536200. NIRE: 41206926077.
 GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 12/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



ATMOX
Gases Industriais e Medicinais

GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 13.004.413/0001-96
Av. Maracanã, 1402
Vila Bernardes
Telefone: (43) 3274-4407
Celular: (43) 99106-2365

IE: 90551450-48
Arapongas/ PR
CEP: 86.705-280
e-mail: atmox.gases@hotmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA, CNPJ 13.004.413/0001-96, com sede na AVENIDA MARACANÃ, 1402, neste ato representado pelo sócio proprietário CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO, RG 4.248.149-1, CPF 697.976.769-00, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO E RESIDENTE NA RUA AÇURANA, 54 – ARAPONGAS/PR, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

Arapongas, 17 de Abril de 2023.



GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA
13.004.413/0001-96

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO



ANEXO VI

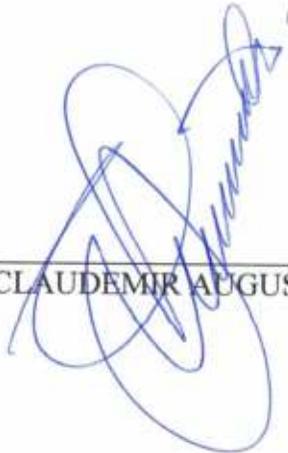
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA Inscrita no CNPJ sob n.º 13.004.413/0001-96, com sede na AVENIDA MARACANÃ, 1402 – ARAPONGAS/PR. Neste ato representado pelo sócio proprietário CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Arapongas, 17 de Abril de 2023.



CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO



ATMOX
Gases Industriais e Medicinais

GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 13.004.413/0001-96
Av. Maracanã, 1402
Vila Bernardes
Telefone: (43) 3274-4407
Celular: (43) 99106-2365

IE: 90551450-48
Arapongas/ PR
CEP: 86.705-280
e-mail: atmox.gases@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA inscrito no CNPJ nº 13.004.413/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO, portador (a) CPF nº 697.976.769-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste PREGÃO PRESENCIAL, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Arapongas, 17 de Abril de 2013.



CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO



ATMOX
Gases Industriais e Medicinais

GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 13.004.413/0001-96

Av. Maracanã, 1402

Vila Bernardes

Telefone: (43) 3274-4407

Celular: (43) 99106-2365

IE: 90551450-48

Arapongas/ PR

CEP: 86.705-280

e-mail: atmox.gases@hotmail.com

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
PROPOSTA COMERCIAL**

À

Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom-PR

RAZÃO SOCIAL: Giroldo comércio de gases LTDA
ENDEREÇO: Avenida Maracanã, 1402 – Vila Bernardes – Arapongas/PR
CNPJ: 13.004.413/0001-96
TEL: (043) 3274-4407

I-Objeto: a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

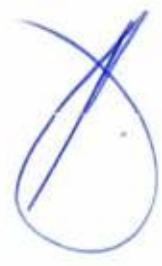
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³	CILINDRO	PUMA GASES	50	100,00	5.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M ³	CILINDRO	PUMA GASES	50	200,00	10.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³	CILINDRO	PUMA GASES	15	370,00	5.550,00
TOTAL GERAL					RS 20.550,00	

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, etc.

Arapongas, 17 de Abril de 2023.



CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO



Aguardando liberação no site

PRAZO DE 5 dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO - PROTOCOLO E EXPEDIENTE

Nº Processo: 13448/2023
Data Protoc.: 12/04/2023
Requerente: GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME
Responsável:
Assunto: CERTIDÃO - NEGATIVA

Para verificar o andamento do processo, entre no sítio oficial do Município de Arapongas (www.arapongas.pr.gov.br), clique na opção "Consulta de Protocolo" na página inicial. Após abrir a nova janela, preencha o campo "Número" com os valores "13448/2023" e o campo "Cód. Verificador" com o valor "BQDY8LI3" (letras maiúsculas). Clique em "Confirmar" para visualizar as informações sobre o processo.

Arapongas - PR, 12 de abril de 2023.

DAFNE HENSCHEL CAPAZORIO
Matrícula nº 1200593



Prefeitura Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

SEFIN

Secretaria Municipal
de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS Nº. 34/2022

Protocolo nº.: 25554/2022

Nome ou Razão Social: GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA-ME

Endereço: Avenida Maracanã, 1402 – Vila Industrial

CNPJ: 13.004.413/0001-96

Cadastro: 42990

Validade: 90(noventa) dias a contar da data de expedição

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certificamos que, verificando os registros constatou-se parcelamento de débitos referentes a ISSQN – SUPER SIMPLES.....

A presente certidão goza dos efeitos de Certidão Negativa, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº. 2.854/01 de 19.12.01 (CTM) e o artigo 206 do Código Tributário Nacional.....



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027578980-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.004.413/0001-96
Nome: **GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA**
CNPJ: **13.004.413/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:06 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **29F4.70EB.FA78.5AF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.004.413/0001-96
Razão Social: GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA
Endereço: AV MARACANA 1402 / VILA BERNARDES / ARAPONGAS / PR / 86705-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032501124985922925

Informação obtida em 11/04/2023 16:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.004.413/0001-96
Certidão n°: 14960912/2023
Expedição: 11/04/2023, às 16:31:50
Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.004.413/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO



Peterson Adriano Migliorini, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que têm o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.004.413/0001-96.*****

***** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS**. *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 11 de Abril de 2023.

Peterson Adriano Migliorini
Distribuidor Judicial

Confere com o original
Em 17/04/2023

Assinatura

Assinatura

Confere com o original
Em / /



ATMOX
Gases Industriais e Medicinais

GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 13.004.413/0001-96
Av. Maracanã, 1402
Vila Bernardes
Telefone: (43) 3274-4407
Celular: (43) 99106-2365

IE: 90551450-48
Arapongas/ PR
CEP: 86.705-280
e-mail: atmox.gases@hotmail.com

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

DECLARAÇÃO

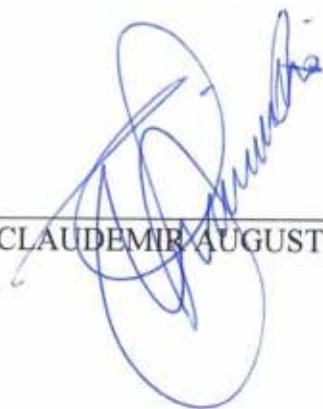
-Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ 13.044.413/0001-96, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO, portador (a) da Carteira de Identidade nº4.248.149-1, e do CPF nº 697.976.769-00, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Arapongas, 17 de Abril de 2023.



CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

À
Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Araongas, 17 de Abril 2023.



CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200020002586

VENCIMENTO: 15 / 07 / 2023

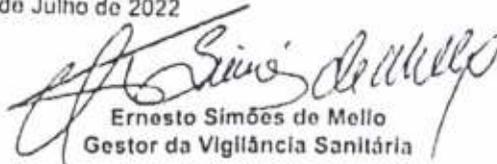
Razão Social: GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA ME
Nome Fantasia: GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA ME
CNPJ: 13.004.413/0001-96
Endereço: Avenida Maracana, 1402 - Vila Bernardes - Arapongas/PR - 86705-280

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

OBSERVAÇÃO: PROT 647/22

LOCAL E DATA: Arapongas, 15 de Julho de 2022



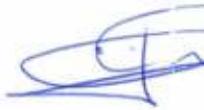
Ernesto Simões de Mello
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 0EBAC27BA601CBA6034A61FE1BD08466
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua das Pombas, 1294 - Centro - CEP: 86.701-410 - Fone: (43) 3902-1069 - Arapongas - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

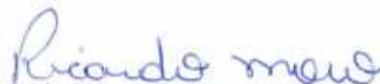
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (17/04/2023), às nove horas (09:00), nas dependências da Prefeitura Municipal, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação, apresentado em razão do certame licitatório na modalidade pregão, estilo presencial o qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Estavam presentes o pregoeiro José Carlos de Paula, a equipe de apoio formada por Luiz Ricardo Moro da Silva e Larissa Cassiane Coelho Raimundo designados pela portaria nº 088/2023 e o representante da única empresa que apresentou a documentação para credenciamento, sendo ele: o Sr. Claudemir Augusto Giroldo, portador do RG: nº 4.248.149-1 SESP SP e do CPF: 697.976.769-00, representante da empresa GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA, CNPJ: 13.004.413/0001-96, situada na Avenida Maracanã, nº 1402, Vila Bernardes, CEP: 86.705-280, na cidade de Arapongas no estado do Paraná. Dando início ao certame o pregoeiro recebeu o envelope da única empresa credenciada, abrindo primeiramente o referente às propostas de preço da empresa GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA, apresentou proposta global no valor de R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais). Em seguida foi aberto o envelope referente à documentação da empresa vencedora, e foi identificado que as certidões (municipal e estadual), estão vencidas, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularização conforme Art. 43, da Lei complementar 123/2006 e Art. 43, da Lei complementar 147/2014. Não havendo mais nada a tratar eu Larissa Cassiane Coelho Raimundo, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim e demais presentes.

Rio Bom – PR, 17 de Abril de 2023.



José Carlos de Paula



Luiz Ricardo Moro da Silva



Larissa Cassiane Coelho Raimundo



Claudemir Augusto Giroldo

Proc. Administrativo 17- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/04/2023 às 11:32:37

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 18- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/04/2023 às 11:32:58

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 19- 002/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/04/2023 às 13:24:24

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 002/2023

Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 038/2020

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da Lei 8.666/93.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 18/04/2023.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 20- 002/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/04/2023 às 13:24:55

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 21- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/04/2023 às 15:57:58

Segue certidões atualizadas.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

CERTIDAO_ESTADUAL_ATUALIZADA.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_ATUALIZADA.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030171271-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.004.413/0001-96**

Nome: **GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Estado do Paraná



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS Nº. 24/2023

Protocolo nº.: 13448/2023

Nome ou Razão Social: GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA-ME

Endereço: Avenida Maracanã, 1402 – Vila Industrial

CNPJ: 13.004.413/0001-96

Cadastro: 42990

Validade: 90(noventa) dias a contar da data de expedição

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certificamos que, verificando os registros constatou-se parcelamento de débitos referentes a ISSQN – SUPER SIMPLES.....

A presente certidão goza dos efeitos de Certidão Negativa, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº. 2.854/01 de 19.12.01 (CTM) e o artigo 206 do Código Tributário Nacional.....

Por ser verdade, firmamos a presente para fins de: **LICITAÇÃO.**

Departamento de Tributação, 14 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por
VALENTIN JOSE CARLOS
PAVEZI
600.255.069-00
Dados: 17/04/2023 10:59:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Assinado eletronicamente por
ORLANDO BIELESKI
461.421.349-91
Dados: 17/04/2023 14:40:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2023 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p643d50e2e308f>.



Proc. Administrativo 22- 002/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/04/2023 às 11:49:33

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

OFICIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Termo de Adjudicação.

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em conformidade com a ata de 17 de abril de 2023, a comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria nº 001/2023 de 04/01/23, adjudica o processo licitatório na modalidade Pregão nº 020/2023 a fim de realizar a “Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ
GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA	13.004.413/0001-96

Encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Prefeitura municipal de Rio Bom, 19 de abril de 2023.

José Carlos de Paula
Pregoeiro Municipal
Rio Bom - Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6323-F292-5140-3F0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 19/04/2023 11:50:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6323-F292-5140-3F0F>

Proc. Administrativo 23- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2023 às 15:11:50

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

OFICIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Segue Homologação para assinatura.

Moisés Jose de Andrade - EXEC

José Benedito de Andrade - SEMSA

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAOO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, e o Sr. José Benedito de Andrade, Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR, tornam público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro José Carlos de Paula e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão, n° 020/2023, a fim de realizar a **“Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde”**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA	13.004.413/0001-96	R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 03 de maio de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom-Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EEB-03B6-101E-5A89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/05/2023 15:20:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 03/05/2023 15:22:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EEB-03B6-101E-5A89>

Proc. Administrativo 24- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 23/05/2023 às 09:20:07

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Homologacao_Publicacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, e o Sr. José Benedito de Andrade, Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR, tornam público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro José Carlos de Paula e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão, nº 020/2023, a fim de realizar a “**Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA	13.004.413/0001-96	R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 03 de maio de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom-Pr

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EEB-03B6-101E-5A89> e informe o código 8EEB-03B6-101E-5A89





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EEB-03B6-101E-5A89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/05/2023 15:20:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 03/05/2023 15:22:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8EEB-03B6-101E-5A89>

Proc. Administrativo 25- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/05/2023 às 09:20:18

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Ofício 118/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Claudemir Augusto Giroldo

Data: 23/05/2023 às 09:23:30

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMSA

CONTRATO PARA ASSINATURA.

Bom dia, segue em anexo CONTRATO para assinatura.

[Moisés Jose de Andrade - EXEC](#)

[José Benedito de Andrade - SEMSA](#)

[Clodoaldo Paulo de Andrade - SEMSA](#)

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

CONTRATO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

CONTRATO Nº 058/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná de outro lado empresa: **GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA**, CNPJ: 13.004.413/0001-96, situada na Avenida Maracanã, nº 1402, Vila Bernardes, CEP: 86.705-280, na cidade de Arapongas no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Augusto Giroldo, portador do RG: nº 4.248.149-1 SESP SP e do CPF nº 697.976.769-00, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, contados a partir do dia 25 de Maio do ano de 2023, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inc, II da Lei nº 8666/93.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi imposto pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 058/2023 pela portaria nº 036/2023 o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³	CILINDRO	50	PUMA GASES	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M ³	CILINDRO	50	PUMA GASES	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³	CILINDRO	15	PUMA GASES	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.550,00

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASIANE OLEHO RAMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C08F-EA5D-0E88-CA23 e informe o código C08F-EA5D-0E88-CA23





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita no estabelecimento da Unidade básica de Saúde central (UBS) localizado na Avenida Goiás, nº 165, centro, na cidade de Rio Bom, pela empresa vencedora, no prazo de **5 dias úteis** contado da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde. DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 667 06.0110.30100142.112.3.3.90.30.04.00.00 303.

CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ASSINADO POR: LUIZ RICARDO MONRO DA SILVA, LARISSA CASIAMI, CLODOVALDO RAIMUNDO, CLODOVALDO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF através do CRF.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades

Assinado por: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASIANE COELHO RAIMUNDO, CECILIA DO CARVALHO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, MOISES JOSE DE ANDRADE e CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C08F-EA5D-0E88-CA23> e informe o código C08F-EA5D-0E88-CA23





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 020/2023, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilandia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931 de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 23 de Maio de 2023.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Claudemir Augusto Giroldo
Representante legal
GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA
Empresa Contratada

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____.

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C08F-EA5D-0E88-CA23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 23/05/2023 09:23:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 23/05/2023 09:45:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 23/05/2023 09:49:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 23/05/2023 09:53:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/05/2023 10:01:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA (CNPJ 13.004.413/0001-96) VIA PORTADOR CLAUDEMIR AUGUSTO GIROLDO (CPF 697.XXX.XXX-00) em 24/05/2023 10:30:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C08F-EA5D-0E88-CA23>

Proc. Administrativo 26- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/05/2023 às 11:30:55

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMSA, SEMIC, EXEC-ASSEJUR

OFICIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_058_2023_OXIGENIO_MEDICINAL.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

CONTRATO Nº 058/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, no 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná de outro lado a empresa: **GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA**, CNPJ: 13.004.413/0001-96, situada na Avenida Maracanã, nº 1402, Vila Bernardes, CEP: 86.705-280, na cidade de Arapongas no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Augusto Giroldo, portador do RG: nº 4.248.149-1 SESP SP e do CPF: 697.976.769-00, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, contados a partir do dia 25 de Maio do ano de 2023, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inc, II da Lei nº 8666/93.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 058/2023 pela portaria nº 036/2023 o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³	CILINDRO	50	PUMA GASES	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M ³	CILINDRO	50	PUMA GASES	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³	CILINDRO	15	PUMA GASES	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/6AF7-C9C0-05CF-A010> e informe o código 6AF7-C9C0-05CF-A010





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

VALOR TOTAL

R\$ 20.550,00

R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita no estabelecimento da Unidade básica de Saúde central (UBS) localizado na Avenida Goiás, nº 165, centro, na cidade de Rio Bom, pela empresa vencedora, no prazo de **5 dias úteis** contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde. DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE RECURSO 667 06.0110.30100142.112.3.3.90.30.04.00.00 303.

Rio Bom, 25 de Maio de 2023.

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AF7-C9C0-05CF-A010

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 24/05/2023 14:01:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 24/05/2023 14:36:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6AF7-C9C0-05CF-A010>

Proc. Administrativo 27- 002/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 25/05/2023 às 09:42:46

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Extrato_do_contrato_Publicacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

CONTRATO Nº 058/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GIROLDO COMERCIO DE GASES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, no 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná de outro lado a empresa: **GIROLDO COMÉRCIO DE GASES LTDA**, CNPJ: 13.004.413/0001-96, situada na Avenida Maracanã, nº 1402, Vila Bernardes, CEP: 86.705-280, na cidade de Arapongas no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Augusto Giroldo, portador do RG: nº 4.248.149-1 SESP SP e do CPF: 697.976.769-00, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, contados a partir do dia 25 de Maio do ano de 2023, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inc, II da Lei nº 8666/93.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 058/2023 pela portaria nº 036/2023 o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários totais:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³	CILINDRO	50	PUMA GASES	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M ³	CILINDRO	50	PUMA GASES	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³	CILINDRO	15	PUMA GASES	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/6AF7-C9C0-05CF-A010> e informe o código 6AF7-C9C0-05CF-A010

